

**LEI**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA  
**LEI Nº 1.094/2022**  
**DE 04 DE ABRIL DE 2022.**

*“Dispõe sobre a adequação de vencimento na Tabela de Vencimentos de grupos/classes do Plano de Cargos e Vencimentos do Município de Itabaianinha e dá providências correlatas”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder adequação de vencimento na Tabela de Vencimentos – Anexo II, do Plano de Cargos e Vencimentos do Município de Itabaianinha, estabelecido na Lei Complementar (Municipal) nº 826, de 30 de dezembro de 2009, no valor de R\$ 466,17 (quatrocentos e sessenta e seis reais e dezessete centavos).

**Parágrafo único.** O valor estabelecido no art. 1º desta lei será dividido em duas partes e será aplicado a Letra A, Nível I, da Tabela de Vencimentos – ANEXO II, em dois momentos distintos:

- a) No mês de abril de 2022, será acrescido o valor de R\$ 233,17 (duzentos e trinta e três reais e dezessete centavos), consoante o ANEXO I;
- b) No mês de setembro de 2022, será acrescido o valor de R\$ 233,00 (duzentos e trinta e três reais), consoante o ANEXO II.

**Art. 2º.** A adequação de vencimento de que trata o 1º desta lei somente será aplicada ao:

- a) Grupo de Atividades Operacionais – Classe A;
- b) Grupo de Atividades Operacionais – Classe B;
- c) Grupo de Atividades Operacionais – Classe C;
- d) Grupo de Atividades Operacionais – Classe D;
- e) Grupo de Atividade Administrativas – Classe A;
- f) Grupo de Atividades Administrativas – Classe B;
- g) Grupo de Atividades de Nível Médio – Classe A;
- h) Grupo de Atividades da Área de Saúde – Classe A;
- i) Grupo de Atividades da Área de Saúde – Classe B;
- j) Grupo de Atividades da Área de Saúde do PSF – Classe A.